



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 401/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de elementos de identificação institucional em alto relevo destinados à **Tribuna de Acessibilidade Vereador Milton Santos da Silveira** e à **Tribuna do Plenário Vereador Fernando Hartmann**, localizadas no Plenário da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, fabricação, transporte, mão de obra especializada, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, acabamento final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O objeto contempla a confecção e instalação de:

1.1 Tribuna de Acessibilidade Vereador Milton Santos da Silveira

Área frontal disponível para aplicação dos elementos:

- largura: **90 cm**
- altura: **84 cm**

Composição:

a) 01 (um) Brasão Oficial do Município de Tarumã confeccionado em alto relevo, medindo aproximadamente **25 cm de altura por 20 cm de largura**, admitida variação máxima de 10%, reproduzindo fielmente os elementos constantes do brasão oficial do Município, com acabamento dourado metálico escovado.

b) Conjunto de letras individuais em alto relevo formando a inscrição:



TRIBUNA DE ACESSIBILIDADE

- altura aproximada das letras: **5 cm**
- espessura entre **8 mm e 15 mm**
- acabamento dourado metálico escovado.

c) Conjunto de letras individuais em alto relevo formando a inscrição:

VEREADOR MILTON SANTOS DA SILVEIRA

- altura aproximada das letras: **3 cm**
- espessura entre **8 mm e 15 mm**
- acabamento dourado metálico escovado.

Imagem Ilustrativa:





1.2 Tribuna do Plenário Vereador Fernando Hartmann

Área frontal disponível para aplicação dos elementos:

- largura: **1,12 metro**
- altura: **1,14 metro**

Composição:

a) 01 (um) Brasão Oficial do Município de Tarumã confeccionado em alto relevo, medindo aproximadamente **35 cm de altura por 28 cm de largura**, admitida variação máxima de 10%, reproduzindo fielmente os elementos constantes do brasão oficial do Município, com acabamento dourado metálico escovado.

b) Conjunto de letras individuais em alto relevo formando a inscrição:

TRIBUNA DO PLENÁRIO

- altura aproximada das letras: **8 cm**
- espessura entre **8 mm e 15 mm**
- acabamento dourado metálico escovado.

c) Conjunto de letras individuais em alto relevo formando a inscrição:

VEREADOR FERNANDO HARTMANN

- altura aproximada das letras: **4 cm**
- espessura entre **8 mm e 15 mm**
- acabamento dourado metálico escovado.

Imagem ilustrativa:



1.3 Características técnicas mínimas

Os brasões e letras deverão ser confeccionados em **acrílico, ACM ou PVC expandido de alta densidade**, não sendo admitidos materiais frágeis, adesivos aplicados diretamente sobre a superfície, impressões simples ou materiais incompatíveis com utilização institucional permanente.

As peças deverão apresentar, no mínimo:



- corte computadorizado por tecnologia CNC, Router ou Laser de alta precisão;
- aplicação em alto relevo;
- espessura entre **8 mm e 15 mm**;
- acabamento frontal dourado metálico escovado, padrão ouro escovado;
- uniformidade de cor e acabamento entre todas as peças;
- bordas perfeitamente acabadas, sem rebarbas ou imperfeições;
- elevada resistência ao descolamento, deformação, empenamento, desbotamento e desgaste natural;
- brasões confeccionados integralmente em alto relevo, observando fielmente o modelo oficial do Município de Tarumã.

1.4 Instalação

A instalação deverá compreender todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto, incluindo:

- transporte;
- conferência das medidas no local;
- fabricação sob medida;
- fornecimento de adesivos estruturais profissionais;
- gabaritos de instalação;
- espaçadores;
- equipamentos;
- mão de obra especializada;
- limpeza final.



A fixação deverá ocorrer de forma permanente, segura e discreta, sendo vedada a utilização de parafusos aparentes, rebites aparentes ou quaisquer elementos visíveis de fixação na face frontal das peças.

A fabricação somente poderá ocorrer após conferência presencial das medidas pela contratada, que assumirá integral responsabilidade pela compatibilidade dimensional das peças produzidas.

O conjunto final deverá ocupar proporcionalmente a área frontal disponível em cada tribuna, mantendo alinhamento centralizado, perfeita legibilidade, uniformidade estética e harmonia visual entre brasão e inscrições.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de complementar a identidade visual institucional do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã/SP, mediante a instalação definitiva da identificação das tribunas denominadas por atos do Poder Legislativo.

A solução encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 401/2026, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada em comunicação visual institucional, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos ou mão de obra especializada para execução direta do objeto.

A contratação visa fortalecer a identidade institucional do Poder Legislativo, promover a valorização do patrimônio público, assegurar a adequada identificação dos espaços oficiais e proporcionar padronização estética compatível com o ambiente do Plenário, contribuindo para maior organização visual, representatividade institucional e melhoria da comunicação com vereadores, servidores e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente a confecção, fornecimento e instalação dos elementos de identificação institucional, abrangendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto.

Estão compreendidos na contratação:

- levantamento e conferência das medidas no local;
- fabricação dos brasões e letras em alto relevo;
- fornecimento integral dos materiais;
- transporte até a Câmara Municipal;
- instalação por equipe especializada;
- alinhamento, nivelamento e fixação definitiva;
- limpeza da área após a instalação;
- garantia da qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando tratar-se de solução integrada cuja execução exige padronização estética, compatibilidade de materiais e uniformidade de acabamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de comunicação visual institucional, letras caixa, brasões em alto relevo ou serviços equivalentes.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e compatíveis com utilização permanente em ambiente interno.



Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada por quaisquer incompatibilidades entre as medidas levantadas e as peças produzidas.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados sem causar danos às estruturas existentes do Plenário, sendo obrigação da contratada reparar imediatamente qualquer avaria decorrente da execução.

Ao término da instalação, todos os elementos deverão apresentar perfeito alinhamento, nivelamento, firmeza na fixação, uniformidade estética, excelente acabamento e plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a fabricação, fornecimento e instalação completa dos elementos de identificação institucional, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP para conferência das medidas das tribunas e verificação das condições de instalação, não sendo admitida a fabricação das peças exclusivamente com base nas medidas constantes deste Termo de Referência.

Conferidas as medidas, a contratada deverá elaborar o layout definitivo contendo o posicionamento do brasão e das inscrições em cada tribuna, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização da Câmara Municipal antes do início da fabricação.

Somente após a aprovação formal do layout será autorizada a fabricação das peças.



A execução compreenderá, no mínimo:

- conferência das medidas no local;
- elaboração do layout executivo;
- fabricação dos brasões oficiais;
- fabricação das letras tridimensionais individuais;
- acabamento superficial;
- transporte até o local da instalação;
- instalação definitiva;
- limpeza final da área;
- entrega do objeto completamente instalado e em perfeitas condições de utilização.

A instalação deverá ser executada durante o expediente da Câmara Municipal ou em horário previamente autorizado pela Administração, de forma a não comprometer as atividades legislativas e administrativas.

O prazo máximo para execução será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Todos os resíduos provenientes da instalação deverão ser removidos pela contratada imediatamente após a conclusão dos serviços.

A contratada responderá integralmente por danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a execução, promovendo sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Será vedada qualquer alteração das características técnicas do objeto sem autorização expressa da fiscalização contratual.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para composição do valor estimado foram analisadas contratações envolvendo comunicação visual institucional, placas personalizadas, brasões e elementos de identificação em alto relevo executadas por órgãos públicos, adotando-se como critério estatístico a **mediana dos valores homologados**, por representar metodologia capaz de reduzir distorções ocasionadas por valores excepcionalmente elevados ou reduzidos.

Foram consideradas como fontes de pesquisa contratações realizadas pela Câmara Municipal de Taiapuá/SP, Câmara Municipal de Pedreira/SP e pela própria Câmara Municipal de Tarumã/SP, cujos objetos apresentam similaridade técnica com a presente contratação.

Após análise dos valores coletados, apurou-se como **valor estimado da contratação o montante de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**, considerado compatível com os preços praticados pelo mercado e suficiente para atendimento integral do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto completo dos serviços descritos neste Termo de Referência.

O julgamento observará:

- atendimento integral das especificações técnicas;
- compatibilidade da proposta com o valor estimado da contratação;



- cumprimento das condições de habilitação;
- exequibilidade da proposta apresentada.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- deixarem de atender às especificações técnicas do objeto;
- apresentarem materiais ou métodos construtivos incompatíveis com este Termo de Referência;
- contiverem condições que contrariem a legislação vigente ou este instrumento.

A adjudicação ocorrerá em favor da proposta de menor preço global que atender integralmente às exigências estabelecidas.

8. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à contratação, a seguinte documentação de habilitação:

8.1 Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;



- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Poderão ser realizadas diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Serviço;

II – realizar conferência presencial das medidas das tribunas antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade dimensional das peças produzidas;

III – elaborar e submeter à aprovação da fiscalização o layout executivo contendo o posicionamento do brasão e das inscrições, antes da fabricação dos elementos;

IV – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, dispositivos de fixação, adesivos estruturais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

V – utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, observando as características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – executar a instalação com rigor técnico, garantindo alinhamento, nivelamento, centralização, firmeza da fixação e perfeito acabamento estético dos elementos;



VII – proteger integralmente as estruturas existentes durante a instalação, evitando danos ao mobiliário, revestimentos, pinturas e demais bens da Câmara Municipal;

VIII – reparar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer danos ocasionados durante a execução dos serviços;

IX – substituir imediatamente qualquer peça que apresente defeitos de fabricação, imperfeições, descolamento, desalinhamento, diferenças de tonalidade ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização;

X – manter seus empregados devidamente identificados e utilizando equipamentos de proteção individual – EPIs, quando exigidos pelas normas de segurança do trabalho;

XI – remover diariamente os resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando o ambiente completamente limpo e organizado;

XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XIII – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XIV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a qualidade da execução;

XV – conceder garantia mínima de **12 (doze) meses** para os materiais fornecidos e para a instalação executada, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de fabricação ou instalação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Tarumã/SP:



- I – fornecer à contratada todas as informações necessárias para adequada execução do objeto;
- II – disponibilizar acesso às dependências onde serão executados os serviços, em dias e horários previamente definidos;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;
- IV – analisar e aprovar o layout executivo antes da fabricação das peças;
- V – rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- VI – exigir a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução ou no recebimento do objeto;
- VII – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto;
- VIII – prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

Compete ao gestor da contratação:

- acompanhar a execução do objeto sob os aspectos administrativos;
- adotar as providências necessárias à boa execução contratual;
- promover a interlocução entre Administração e contratada;
- controlar prazos, documentos e cumprimento das obrigações assumidas.

Compete ao fiscal da contratação:



- acompanhar a execução técnica dos serviços;
- verificar a conformidade dos materiais empregados;
- conferir medidas, posicionamento, acabamento, alinhamento e qualidade da instalação;
- registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- solicitar correções sempre que identificadas irregularidades;
- emitir o Termo de Recebimento Provisório e subsidiar a emissão do Recebimento Definitivo.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto nos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

Recebimento Provisório

Ocorrerá imediatamente após a conclusão da instalação, mediante inspeção realizada pela fiscalização, para verificação preliminar quanto à quantidade, integridade física, posicionamento e conformidade dos serviços executados.

Caso sejam identificadas pendências ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado após a verificação completa da execução contratual, observando, dentre outros aspectos:

- conformidade das medidas;
- fidelidade ao layout aprovado;



- qualidade dos materiais empregados;
- acabamento superficial;
- uniformidade da tonalidade dourada;
- perfeito alinhamento e nivelamento;
- firmeza da fixação;
- limpeza do ambiente;
- funcionamento adequado e estabilidade das peças instaladas.

Constatado que o objeto atende integralmente às especificações deste Termo de Referência, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

A existência de pequenos ajustes ou correções não impedirá o recebimento provisório, desde que não comprometam a funcionalidade ou a segurança do objeto, permanecendo a contratada obrigada a saná-los dentro do prazo fixado pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação verificados durante o período de garantia.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Tarumã/SP em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente, contendo a descrição completa do objeto contratado, número do Processo Administrativo, número da contratação e demais informações exigidas pela Administração.

Somente serão efetuados pagamentos após a verificação da regular execução do objeto, mediante manifestação favorável da fiscalização quanto ao



atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não sendo devido qualquer acréscimo financeiro decorrente do período de suspensão.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

A aplicação das sanções observará a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Eventuais alterações contratuais serão admitidas exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

As alterações quantitativas ou qualitativas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, sendo formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação.

Não serão admitidas modificações que alterem a natureza do objeto contratado ou que descaracterizem a solução originalmente planejada.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração ou por iniciativa da contratada, quando legalmente cabível.

Constituem, entre outras, hipóteses de extinção:

- inadimplemento das obrigações contratuais;
- atraso injustificado na execução do objeto;
- paralisação injustificada dos serviços;
- falência ou dissolução da contratada;
- interesse público devidamente motivado;
- demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração nem pelas obrigações relativas ao período de garantia do objeto.

17. MATRIZ DE RISCOS



Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Divergência entre as medidas da tribuna e as peças fabricadas	Baixa	Alto	Conferência obrigatória das medidas no local antes da fabricação e aprovação prévia do layout pela fiscalização.
Atraso na fabricação ou instalação	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual, acompanhamento da execução e aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.
Utilização de materiais de qualidade inferior às especificações	Baixa	Alto	Exigência de especificações técnicas mínimas e conferência dos materiais pela fiscalização antes da instalação.
Desalinhamento ou acabamento inadequado das peças	Baixa	Médio	Fiscalização durante a instalação e exigência de correção imediata antes do recebimento definitivo.
Danos ao mobiliário ou às estruturas do Plenário durante a instalação	Baixa	Alto	Execução por equipe especializada, utilização de técnicas adequadas de proteção e responsabilidade integral da contratada pelos danos causados.
Descolamento ou desprendimento das	Baixa	Alto	Utilização de adesivos estruturais profissionais, correta preparação da



Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
peças após a instalação			superfície e garantia mínima de 12 meses para materiais e instalação.
Divergência entre o layout aprovado e o objeto entregue	Baixa	Alto	Aprovação formal do layout antes da fabricação e conferência integral durante o recebimento definitivo.

Essa matriz foi adaptada especificamente para o objeto desta contratação, contemplando os principais riscos técnicos e operacionais inerentes à fabricação e instalação de elementos de comunicação visual institucional, em conformidade com as boas práticas de gestão de riscos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Tarumã/SP, encontrando-se prevista nas ações de manutenção e valorização da infraestrutura administrativa e da identidade visual do Poder Legislativo.

O objeto guarda conformidade com o Plano de Contratações Anual, com a programação orçamentária vigente e com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 401/2026.

A despesa encontra-se devidamente respaldada por disponibilidade orçamentária, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021, contando com **Reserva de Dotação Orçamentária nº 69/2026**, no valor de **R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**.



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Função:** 01 – Legislativa;
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa;
- **Programa:** 0030 – Processo Legislativo;
- **Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara;
- **Categoria Econômica:** 3.3.90;
- **Elemento de Despesa:** 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Subelemento:** 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 01 – Tesouro;
- **Reserva de Dotação Orçamentária:** nº 69/2026, no valor de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

20. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a plataforma **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

O procedimento observará as seguintes condições:

- **Modalidade:** Dispensa Eletrônica;
- **Critério de julgamento:** Menor Preço Global;
- **Modo de disputa:** Aberto;
- **Plataforma eletrônica:** Licitar Digital;



- **Endereço eletrônico:** <https://licitar.digital/>;
- **Data da sessão pública:** 03 de julho de 2026;
- **Horário de início:** 14h30min;
- **Duração da fase de lances:** 1 (uma) hora.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Durante a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras operacionais da plataforma Licitare Digital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a etapa de lances, a Administração procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua aceitabilidade quanto ao preço, sua exequibilidade e o atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências estabelecidas, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A condução do procedimento eletrônico será realizada pelo Agente de Contratação designado pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, mediante utilização da plataforma Licitare Digital, assegurando-se os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ELABORADO POR

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA

Diretor Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Estado de São Paulo

Transparência a serviço da população

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro
Tarumã/SP – CEP 19820-023

(18) 3329-1139

www.taruma.sp.leg.br

CNPJ: 64.614.605/0001-55

APROVADO POR

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã